



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.678 / 2014

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 16.100,00 (dezesesse mil e cem reais).

02 - EXECUTIVO	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL	
01 - ADMINISTRATIVO	
08.243.0049.2.299 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
100 Recursos Ordinários	R\$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3190.13.0 – Obrigações Patronais – INSS	
100 Recursos Ordinários	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 16.100,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL	
01 - ADMINISTRATIVO	
08.243.0049.2.176 – Manutenção Pró-Criança - Administrativo	
3390.30.00 920 – Material de Consumo	
100 Recursos Ordinários	R\$ 16.100,00
Total	R\$ 16.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de março de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé